

PROJETO DE LEI N. 1562, de 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção para circulação em locais públicos, as penas previstas, uso das forças de segurança públicas, medidas administrativas e o cometimento de infração da ordem econômica, durante as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO

Art. 1º Dê-se a seguinte nova redação ao § 2º do art. 3º-A da Lei 13.979/2020, constante do artigo 1º do Substitutivo oferecido ao PL:

“§2º. O poder público fornecerá máscaras de proteção individual às populações vulneráveis economicamente.”

Art. 2º Dê-se a seguinte nova redação ao art. 9º da Lei 13.979/2020, constante do artigo 1º do Substitutivo oferecido ao PL:

“Art. 9º. O Poder Executivo veiculará campanhas publicitárias de interesse público, informando a necessidade do uso de máscaras de proteção pessoal e a maneira correta de seu descarte, obedecendo as recomendações técnicas das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas / PR1002.”

Sala das sessões, em de maio de 2020.

Deputada NATÁLIA BONAVIDES – PT/RN



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Natália Bonavides)**

Altera o PL 1562/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD206542253800, nesta ordem:

- 1 Dep. Natália Bonavides (PT/RN) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT *-(p_5870)
- 3 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 5 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT *-(p_7800)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.